



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 292

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

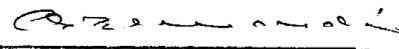
**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firma convenio com a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Estado do Paraná.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - SESB, com a finalidade de ser construído MINI-POSTOS DE SAÚDE nas localidades de Agua Amarela de Cima, Agua Amarela de Baixo e Imbuial, dentro do projeto PRÓ-RURAL.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 06 de setembro de 1.984.-

  
\_\_\_\_\_  
Renata Lipski  
Secretario

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Ovande Bernardin  
Prefeito